



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12010000505/18	27/08/2018 10:07:05	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00322668-5 / ISAU RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 233.702.896-87	
2.3 Endereço: RUA JURDELINA EZEQUIEL, 11 APARTAMENTO 502	2.4 Bairro: VILA SANTA MARIA	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00322668-5 / ISAU RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 233.702.896-87	
3.3 Endereço: RUA JURDELINA EZEQUIEL, 11 APARTAMENTO 502	3.4 Bairro: VILA SANTA MARIA	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Rancharia	4.2 Área Total (ha): 184,9300		
4.3 Município/Distrito: BRASILIA DE MINAS/Fernao Dias	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1921	Livro: 417	Folha: 066/67	Comarca: MONTES CLAROS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 544.258	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.185.505	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,21% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	184,9300
Total	184,9300
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	111,4700
Total	111,4700

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			5,3300	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	41	
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		109,6000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		109,6000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			109,6000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			109,6000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	543.000	8.186.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			109,6000	
Total			109,6000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.175,07	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a Intervenção Ambiental com alteração de uso do solo, cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para o uso alternativo do solo em 109,60 hectares, no Bioma de Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Rancharia / Vargem Grande, Brasília de Minas, MG, visando a instalação de pecuária com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para a comercialização de carvão vegetal.

2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel encontra-se abrangido pela Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, estando às margens do Córrego Vargem Grande, e localiza-se no Bioma de Cerrado. A propriedade possui área total de 184,93 ha (conforme Registro de Imóveis), correspondente a 3,69 módulos fiscais. Com relevo de plano a suave ondulado e com o solo predominante classificado como latossolo.

A propriedade na qual se pede a intervenção ambiental não está localizada próximo à Unidades de Conservação e está fora da área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. é uma área preservada, está averbada na matrícula nº 1921 e apresenta fitofisionomia típica de cerrado. Está devidamente inscrita no CAR, na data de 16/03/2015, sob o Registro: MG-3108602-4EF5.6B3D.F28A.4302.BA99.8E5C.F04F.FC43. A localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, está condizente com a documentação apresentada (planta topográfica planimétrica e memoriais descritivos) e com o que foi verificado in loco durante a vistoria.

4. Do Inventário Florestal:

Conforme o Plano de Utilização Pretendida (PUP) em anexo ao processo, o Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Victor Ferreira da Silva – CREA/MG 224.547/D, realizou o inventário florestal na área requisitada com o processo de amostragem casual estratificada. Para o cálculo do volume de madeira, foi utilizada a equação do CETEC e que apresenta o volume total com casca.

O Inventário Florestal apresentado está de acordo com as normas estabelecidas pela legislação ambiental vigente do Estado de Minas Gerais e outras pertinentes, apresentando erro amostral inferior a 10%. Conforme o inventário florestal, o volume total estimado para a parte aérea é de 1.871,5818 m³ de madeira.

As espécies predominantes, conforme o inventário florestal, são: Pau-terra (*Qualea parviflora*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Jacarandá (*Machaerium opacum*) e Caçaita (*Eugenia dysenterica*).

Tendo em vista o levantamento de 3 árvores de Pequi por hectare (*Caryocar brasiliense*), estimou-se a existência de 330 indivíduos na área requerida. Como não houve o enquadramento na Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, esses indivíduos deverão ser preservados na propriedade. O empreendedor também se propôs a conservar todas as árvores de favela (*Bowdichia virgiloides*).

Se não foram informadas, nem verificadas em vistoria, espécies com risco de extinção ou outras espécies especialmente protegidas.

Devido ao requerimento de destoca e conforme a Resolução Conjunta nº IEF/SEMAD nº 1933/2013, ao volume informado, serão acrescentados 10 m³ por hectare referente a tocos e raízes. O acréscimo será de 1096 m³ ao volume passível de exploração.

Por fim, o volume inventariado passível de ser explorado é de 1254,1336 m³ de madeira. Somando com o volume oriundo de tocos e raízes, ter-se-á um volume total passível de exploração de 2350,134 m³ de madeira (3525,2 st), o equivalente a 1175,067 metros de carvão (mdc) e 10,72 mdc/ha.

5. Da Conclusão

Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 e demais normas legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca que visa a implantação de projeto de imóveis residenciais, sugerimos pelo deferimento (nos valores abaixo citados) dessa solicitação de intervenção ambiental na Fazenda Rancharia / Vargem Grande, Brasília de Minas, MG, requerida por Isaú Rodrigues de Oliveira, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras relatadas no Plano de Utilização Pretendida.

ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 109,6 hectares.
VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 1175,067 mdc.

6. Das Medidas Mitigadoras e Compensatórias

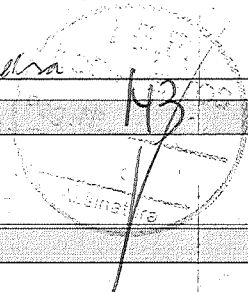
Preservar todas as árvores de Pequi e Favela existentes na área requerida.
Preservar e respeitar os limites da Reserva Legal
Utilizar técnicas que permitam a redução da erosão no córrego que banha a propriedade.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Cassio S. de Oliveira

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 22 de outubro de 2018



15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 03/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12010000505/18, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 109,60 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Rancharia, município de Brasília de Minas/MG, tendo como requerente o Sr. Isaú Rodrigues de Oliveira, visando à implantação da atividade de bovinocultura de corte.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 109,60 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

Yale Bethânia

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Yale Bethânia Andrade Nogueira
Coordenadora Regional de Controle Processual
IEF - URFbio Alto Médio São Francisco
OAB/MG 109.879 MASP 1269081-2